TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA
DE VISEU

Gabinete da Presidência
Palácio da Justiça, Avenida da Europa, 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP 783107 E-mail: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juízo Local Cível de Lamego

- Acumulação de funções -

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida de acumulação de funções no Juízo Local Cível de Lamego:

A- pela Senhora Juiz de Direito Titular do Juízo de Família e Menores de Lamego, desde 08-10-2026 até 31-12-2026, assegurando a mesma a tramitação e realização de todas as audiências de julgamento e demais diligências - agendadas ou a agendar por si- de todos os processos distribuídos (e a distribuir) ao Juízo Local Cível de Lamego da espécie de Maiores Acompanhados e respetivos apensos e da espécie de Inventários.

B- pela Senhora Juiz de Direito Titular do Juízo do Trabalho de Lamego, desde 08-10-2026 até 31-12-2026, assegurando a mesma a tramitação e realização de todas as audiências de julgamento e demais diligências - agendadas ou a agendar por si- dos demais processos distribuídos (e a distribuir) ao Juízo Local Cível de Lamego com natureza urgente, tramitando ainda, à distância, os processos distribuídos (e a distribuir) – com exceção dos processos referidos em A) - cujo número (antes do ano) termine em 0, 1 e 2.

C- pela Senhora Juiz de Direito Titular do Juízo de Competência Genérica de Cinfães, desde 08-10-2026 até 31-12-2026, assegurando a mesma a tramitação, à distância, dos processos distribuídos (e a distribuir) – com exceção dos processos referidos em A) e B) - cujo número (antes do ano) termine em 3, 4, 5 e 6.

D- pela Senhora Juiz de Direito auxiliar dos Juízos Agregados de Competência Genérica de Oliveira de Frades e São Pedro do Sul, desde 08-10-2026 até 31-12-2026, assegurando a mesma a tramitação, à distância, dos processos distribuídos (e a distribuir) – com exceção dos processos referidos em A) e B) - cujo número (antes do ano) termine em 7, 8 e 9.

E- Quando os processos se destinem à marcação de Audiências de Julgamento ou outras diligências, com exceção das referidas em A) e B) deve ser determinado pelas Exmas. Sras. Juízes de Direito que os processos ficam a aguardar na seção para posterior marcação, devendo a secção criar uma lista de tais processos, por ordem de prioridade.

A Secção de Processos do Juízo Local Cível de Lamego deve adequar a conclusão dos processos à presente medida, devendo ainda com antecedência, de preferência quinzenal, desconvocar os intervenientes das audiências de julgamento e demais diligências marcadas, com exceção das referidas em A) e B), criando uma lista de tais processos para posterior marcação, por ordem de prioridade.

Tais medidas, sem prejuízo da sua alteração, prorrogação ou antecipação caso tal se venha a revelar possível ou necessário, visam a substituição da Senhora Juíza de Direito titular do Juízo Local Cível de Lamego e da Exma. Exma. Sra. Juiz de Direito colocada na Comarca ao abrigo do disposto no artº 107º que a foi substituir, ambas ausentes do serviço, evitando-se paralisar totalmente o funcionamento do Juízo, conforme medidas de gestão que foram

Palácio da Justiça, Avenida da Europa, 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP 783107 E-mail: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

propostas e homologadas no âmbito do Procedimento 2026/DSQMJ/4868 - CSM.

Viseu, 06 de outubro de 2026

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Isabel Emídio

Assinado de forma digital por Isabel Emídio
Dados: 2026.10.06 14:46:27 +01'00'